



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Ademar de Barros, 340 – Centro Porto Feliz SP
Tel/Fax (15) 3261-9000

LEI Nº 5.274 DE 28 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 4.974 DE 10 DE AGOSTO DE 2011 QUE ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA 2013-2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 038/2014 Processo nº 1929/2014 – Câmara Municipal de Porto Feliz

LEVI RODRIGUES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei nº 4974, de 10 de agosto de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 1º - Fica fixado em R\$ 16.302,80 (dezesesseis mil, trezentos e dois reais e oitenta centavos) o subsídio mensal do Prefeito Municipal para a Legislatura 2013-2016.

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito é de R\$8.151,40 (oito mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta centavos), para a legislatura 2013/2016.

Art. 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais é de R\$6.858,20 (seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos), para a legislatura 2013/2016.

Art. 4º - Os subsídios de que trata esta lei poderão ser revistos anualmente, na mesma data da revisão dos vencimentos dos servidores municipais, sem distinção de índices.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos serão retroativos a 1º de janeiro de 2014.”

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 28 DE ABRIL DE 2014.

LEVI RODRIGUES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 28 DE ABRIL DE 2014.

ANA MARIA DOS SANTOS TELES
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO